LEI MUNICIPAL Nº. 0640/2009

EMENTA: Dispõe sobre a Criação de Diárias pelas designações oficiais nos Serviços da Câmara Municipal fora da sede do Município.

O Prefeito do Município de Machados Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Legislativo autorizado a conceder diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, quando a serviço da Câmara fora do Município de Machados, em missão oficial, em intercâmbio e em congressos.

Art. 2º - Os valores das diárias serão os constantes no anexo único.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, decorrerão por conta da dotação orçamentária própria e suplementações necessárias, tendo por fonte de receita o duodécimo da Câmara Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, 17 de março de 2009.

Manuel Plácido da Silva Filho
Prefeito

Scanned by CamScanner

ANEXO ÚNICO

BENEFICIÁRIO	VALOR DA DIÁRIA	
	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
VEREADORES	R$ 100,00	R$ 200,00
SERVIDORES MUNICIPAIS	R$ 100,00	R$ 200,00

Gabinete do Prefeito de Machados, 17 de março de 2009.

Manuel Plácido da Silva Filho
Prefeito

Scanned by CamScanner